

## DECRETO N.º 1390, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

*“Suplementa dotações orçamentárias que específica e aponta recurso para cobertura”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

### - DECRETA -

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

09.271.0031.2.010 – Despesas Previdenciárias-INSS Sec. Admin.

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais ..... R\$ 3.000,00

**10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.039 – Assistência Social Geral

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 6.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0009.1.009 – Reforma e Cons. Prédio Administração Geral

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 3.000,00

**10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.550 – Manutenção dos Veículos da SAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00

**10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0029.2.150 – PAIF – Programa Atenção a Família

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.000,00**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 21 de Fevereiro de 2011.

JOEL ANDRÉ CONTE  
Prefeito Municipal  
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.